



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

## CONTRATO Nº 08/2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA ECO MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA EPP.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Chafic Murad, n.º 712, Bairro Bento Ferreira, nesta Capital, CNPJ n.º 27.741.750/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sra. TATIANA PREZOTTI MORELLI**, CPF n.º 031.141.707-81, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ECO MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA EPP**, estabelecida à Ébano, n.º 200, Santa Paula I, Vila Velha - ES, CEP: 29.126-162, CNPJ n.º 16.647.269/0001-02, representada por Jânio da Silva Kunzendorff, CPF n.º 525.257.497-87, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de fornecimento de material, oriundo do Processo Administrativo n.º 670/2020.

O presente Contrato é originário de Dispensa de Licitação Nº24/2019 e será regido pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme condições abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Contrato é o fornecimento, pela **CONTRATADA** de **materiais de limpeza, copa e cozinha**, conforme especificações no **anexo A** deste contrato. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, mediante o pedido emitido pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor global do presente Contrato é de R\$ 10.995,15 (dez mil, novecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos) para o fornecimento dos materiais descritos na Cláusula Primeira e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**.

Rua Chafic Murad, Nº712, Bento Ferreira, Vitória-ES

Tel: 3025-4007

e-mail: [agomes@ipamv.org.br](mailto:agomes@ipamv.org.br)

[www.ipamv.org.br](http://www.ipamv.org.br)



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade>  
com o identificador 36003800370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

2.2 – O valor de cada material adquirido consta no Anexo 1.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (Art. 52 da Lei Orgânica).

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas para aquisição dos materiais/compra decorrentes da presente contratação correrão à conta da **Classificação Funcional** 09.122.0037.2.0234 – Manutenção dos Serviços Administrativos; **Elementos de Despesas** 3.3.90.30.21 – Material de limpeza e produtos de higienização e 3.3.90.30.22- Material de copa e cozinha; **Recursos Administrativos** 1.430.000.0000 – RPPS Taxa Administrativa.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 – **Compete à CONTRATADA**, além do fornecimento dos materiais:

5.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as especificações apresentadas pelo IPAMV, no endereço do IPAMV, Rua Chafic Murad, 712, Bento Ferreira, Vitória, de segunda à sexta-feira, entre 8h e 13h.

5.1.2 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.1.3 - Caso haja impedimento para entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, comunicar ao IPAMV, através da Diretoria Administrativa Financeira/Coordenação de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATADA. O impedimento será devidamente analisado pela referida Diretoria, podendo ser acatada ou não a justificativa.

5.1.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.1.5 - Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.1.6 - Cumprir rigorosamente os prazos contratuais.

5.1.7 - Garantir a qualidade dos produtos descritos no objeto deste Contrato.

Rua Chafic Murad, Nº712, Bento Ferreira, Vitória-ES

Tel: 3025-4007

e-mail: [agomes@ipamv.org.br](mailto:agomes@ipamv.org.br)

[www.ipamv.org.br](http://www.ipamv.org.br)



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade>  
com o identificador 36003800370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

**5.1.8** - Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem primária, não podendo ser inferior a 12 meses a contar da data de entrega.

**5.1.9** - A CONTRATADA deverá oferecer Prazo de Garantia aos produtos de no mínimo 12 (doze) meses, a contar de cada entrega.

## **5.2 – Compete à CONTRATANTE:**

**5.2.1** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) deste Contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

**5.2.2** Designar servidor para promover o recebimento do(s) produto(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega.

**5.2.3** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

**5.2.4** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**5.2.5** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**6.1** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

**6.2** As supressões ou acréscimos referenciados serão formalizados mediante aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1** A critério da CONTRATANTE, os pagamentos com valor até R\$ 17.600,00 poderão ser efetuados até o 5º (quinto) dia útil e pagamentos acima de R\$ 17.600,00, até 30 dias corridos. Em ambos os casos, o prazo será contado a partir da data de protocolo do requerimento de pagamento e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja qualquer irregularidade com a mesma ou falta de alguma documentação. Caso exista alguma irregularidade, aguardaremos a regularização para efetuar o pagamento.

Rua Chafic Murad, Nº712, Bento Ferreira, Vitória-ES

Tel: 3025-4007

e-mail: [agomes@ipamv.org.br](mailto:agomes@ipamv.org.br)

[www.ipamv.org.br](http://www.ipamv.org.br)



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade>  
com o identificador 36003800370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

**7.2** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos, originais ou devidamente autenticados, registrados no Sistema de Protocolo Geral desta Autarquia:

- a) Ofício de encaminhamento ao IPAMV;
- b) Nota Fiscal discriminado os serviços executados/produtos entregues, número do processo de pagamento, número da licitação e da conta bancária para pagamento;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Tribunal Regional do Trabalho – CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos dos municípios onde os produtos são entregues e da sede da empresa, caso sejam distintos;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual do Espírito Santo e da sede do contratado (fornecedor) caso sejam distintos;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal em conjunto com a Dívida Ativa da União;
- h) Declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF nº 480/2004), se for o caso.

**7.3** Ocorrendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) apresentada(s), estas serão devolvidas à CONTRATADA, para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) mesma(s), devidamente corrigidas, ou de nova(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/ Fatura(s), que substituirá (ão) aquela(s).

**7.4** É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento do(s) produto(s).

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS/CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**8.1** O prazo máximo para a entrega dos materiais solicitados será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação da CONTRATANTE.

**8.2** Entende-se como prazo de entrega o tempo necessário para que os materiais sejam postos no local determinado pelo Órgão Requisitante, aceitos e armazenados.

**8.3** A eventual reprovação dos materiais em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

**8.4** O prazo de entrega admite prorrogação, a critério da CONTRATANTE, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada por esta autarquia, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) alteração das especificações pela CONTRATANTE;
- b) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

Rua Chafic Murad, Nº712, Bento Ferreira, Vitória-ES

Tel: 3025-4007

e-mail: [agomes@ipamv.org.br](mailto:agomes@ipamv.org.br)

[www.ipamv.org.br](http://www.ipamv.org.br)

Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade>  
com o identificador 36003800370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos no item 6.1 deste Contrato;
- e) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documentos contemporâneos à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**8.5 Os materiais serão entregues na sede do IPAMV, situada na Rua Chafic Murad, 712, Bento Ferreira, nesta Capital.**

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** – A execução do Contrato será acompanhada pela Coordenação Materiais e Patrimônio, através de servidor responsável por esse acompanhamento, assim designado nos termos do Art. 67, da Lei. n.º 8.666/93, que deverá atestar a entrega dos materiais, observadas as demais Cláusulas, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1** – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**10.1.1** – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

**10.1.2** – Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

**11.1** – Os valores propostos não serão reajustados.

Rua Chafic Murad, Nº712, Bento Ferreira, Vitória-ES

Tel: 3025-4007

e-mail: [agomes@ipamv.org.br](mailto:agomes@ipamv.org.br)

[www.ipamv.org.br](http://www.ipamv.org.br)



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade>  
com o identificador 36003800370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções, além da responsabilidade por perdas e danos:

### I – Advertência:

- a) Por inexecução parcial da Ordem de Compra.

### II – Multas:

- a) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Compra até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Compra, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por inexecução total ou parcial da Ordem de Compra: 20% (vinte por cento) sobre valor total contratado ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

### III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Compra, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por inexecução total ou parcial da Ordem de Compra: até 02 (dois) anos

### IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.2 As multas previstas no inciso II do item 12.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.5 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.6 A sanção prevista no inciso IV, do item 12.1 é da competência do Presidente do IPAMV, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez)

Rua Chafic Murad, Nº712, Bento Ferreira, Vitória-ES

Tel: 3025-4007

e-mail: [agomes@ipamv.org.br](mailto:agomes@ipamv.org.br)

[www.ipamv.org.br](http://www.ipamv.org.br)



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade>  
com o identificador 36003800370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**12.7 - Dos atos da administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:**

**I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:**

- a) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**II - Reapresentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação relacionada com o Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;**

**III - Pedido de Reconsideração, de decisão do Sr. Presidente, na hipótese do inciso IV, do item 12.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.**

**12.7.1 - A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea "a" e no inciso III, do subitem 12.7, será feita mediante publicação no órgão de imprensa.**

**12.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.**

**12.7.3 - O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:**

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; precedida do contraditório e ampla defesa.
- b) Por ato amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;
- c) Por ato da CONTRATADA, nos casos dos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.**

Rua Chafic Murad, Nº712, Bento Ferreira, Vitória-ES

Tel: 3025-4007

e-mail: [agomes@ipamv.org.br](mailto:agomes@ipamv.org.br)

[www.ipamv.org.br](http://www.ipamv.org.br)



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade>  
com o identificador 36003800370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

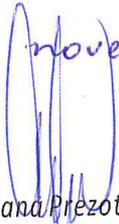
14.1 – Todas as comunicações relativas ao presente **Contrato** serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por correspondência oficial **ao endereço**: Rua Chafic Murad, 712 - Bento Ferreira - CEP: 29050-660 - Vitória - Espírito Santo; **pelo e-mail**: agomes@ipamv.org.br..

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

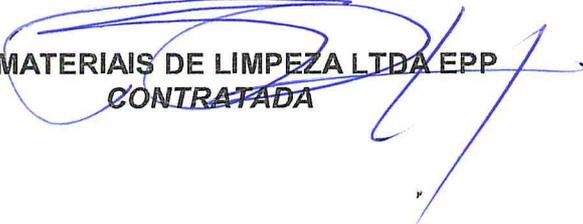
15.1 – Fica eleito o Foro de Vitória - Comarca da Capital - Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Vitória, 30 de novembro de 2020

  
Tatiana Prezotti Morelli  
Presidente - IPAMV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO  
DE VITÓRIA - IPAMV  
CONTRATANTE**

  
**ECO MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA EPP  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Rua Chafic Murad, Nº712, Bento Ferreira, Vitória-ES

Tel: 3025-4007

e-mail: agomes@ipamv.org.br

www.ipamv.org.br



Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade>  
com o identificador 36003800370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

## ANEXO 1

## ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT	TOTAL	MARCA
01	<b>Inseticida aerossol, inodoro, a base de água</b> , com ação contra pernilongos e outros mosquitos, moscas e baratas. Embalagem não inferior a 300ml. Complemento: Rótulo: data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), registro no Ministério da Saúde, dados do fabricante. Referência de qualidade: marca Baygon, SBP ou semelhante	36 frascos	7,30	262,80	BUZZ OFF AEROFLEX
02	<b>Água sanitária</b> aplicação: limpeza, branqueamento e desinfecção em geral de superfícies e tecidos. Contendo: cloro ativo de teor 2% p/p. Tipo (ação): Bactericida, alvejante e desinfetante. Base: Hipoclorito de sódio. Validade (meses): 6. Validade (tipo): a contar da data da entrega. Composição: não poderá conter soda cáustica. Complemento: Rótulo: data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), registro no ministério da saúde, dados do fabricante (razão social, CNPJ, endereço atualizado), quantidade, modo de usar, composição química detalhada, forma de conservação e armazenamento, advertência para reutilização da embalagem, precauções. Embalagem (L): 1 litro. Referência de qualidade: marca Qboa ou semelhante	135 embalagens de 01 litro	1,90	256,50	BARBAREX
03	<b>Álcool gel</b> . Gel à base de álcool para higienização, a 70° INPM, com ação anti-séptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de	160 frascos de 500ml	5,30	848,00	CICLOFARMA

9

Rua Chafic Murad, Nº712, Bento Ferreira, Vitória-ES

Tel: 3025-4007

e-mail: [agomes@ipamv.org.br](mailto:agomes@ipamv.org.br)[www.ipamv.org.br](http://www.ipamv.org.br)

Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade>  
com o identificador 36003800370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

	fabricação, que deverá constar no rótulo de forma clara. Registro no Ministério da Saúde, selo de qualidade do INMETRO Embalagem: 500ml. Referência de qualidade: marca Ricie ou semelhante				
04	<b>Odorizador de ar</b> frasco com 360 ml, sendo spray de pressão. Rótulo: data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), registro no Ministério da Saúde, dados do fabricante (razão social, CNPJ, endereço atualizado). Referência de qualidade: marca Bom Ar Air Wick	70 frascos com 360 ml	9,00	630,00	LADY PRIME LAVANDA
05	<b>Detergente líquido excelente</b> na remoção de gordura das louças, com glicerina, testado dermatologicamente, biodegradável, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde, frasco 500ml, plástico flexível e inquebrável, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador, acondicionamento: caixa de papelão, constando os dados de identificação, procedência, prazo de validade. Observação: Alto Rendimento Validade Mínima [meses]: 18. Referência de qualidade: marca Limpol ou semelhante	150 frascos de 500ml	1,55	232,50	MINUANO NEUTRO
06	<b>Desinfetante</b> com ação bactericida, limpador para limpeza geral e desinfecção de superfícies, tais como pisos de banheiro, cozinha, salas; líquido, super concentrado, composição: cloreto alquil dimetil benzil amônio; diluição: 1:100ml, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Galão de 5 litros. Referência de qualidade: Marcas Bombril, aro ou 3M	55 galões de 05 litros	38,00	2.090,00	AUDAX LAVANDA
07	<b>Esponja dupla face.</b> Esponja de plástico dupla-face . Medidas mínimas (mm):110X75X20. Aplicações: limpeza em geral. As esponjas deverão ter uma face em espuma de poliuretano com bactericida e outra de fibra				

10

Rua Chafic Murad, Nº712, Bento Ferreira, Vitória-ES

Tel: 3025-4007

e-mail: [agomes@ipamv.org.br](mailto:agomes@ipamv.org.br)[www.ipamv.org.br](http://www.ipamv.org.br)

Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade>  
com o identificador 36003800370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

	<p>sintética com abrasivo. Deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, com 01 ou 04 unidades, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. Unidade de medida: unidade.</p> <p>Referência de qualidade: marca Scotch (3M) ou semelhante</p>	200 unidades	0,61	122,00	ESFREBOM SUPERPRO BETTANIN
08	<p><b>Esponja de aço</b> de excelente qualidade, em lã de aço carbono, formato retangular, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo: 90, largura mínima: 40; peso líquido mínimo: 42. Pacote com no mínimo 08 esponjas.</p> <p>Referência de qualidade: marca Bombril ou semelhante.</p>	32 pacotes com 8 unidades	1,60	51,20	ASSOLAN
09	<p><b>Flanela</b> em 100% algodão, para uso geral, dimensões aproximadas de 38 x 50 cm, cor branca. Deverá constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. Unidade de medida: unidade.</p>	100 unidades	1,80	180,00	ROUXINOL
10	<p><b>Limpa-vidros</b> Embalagem (ml): 500. Forma de apresentação: Líquido, frasco com bico borrifador, pescador interno e gatilho, acondicionado em caixa de material resistente. Deverá constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e o prazo de validade, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. Unidade de medida: unidade.</p> <p>Referência de qualidade: marca Veja, Cif ou semelhante</p>	50 unidades frascos de 500ml com bico borrifador	8,49	424,50	VIDREX

11

Rua Chafic Murad, Nº712, Bento Ferreira, Vitória-ES

Tel: 3025-4007

e-mail: [agomes@ipamv.org.br](mailto:agomes@ipamv.org.br)[www.ipamv.org.br](http://www.ipamv.org.br)

Autenticar documento em <http://177.39.233.2/ipamv/autenticidade>  
 com o identificador 36003800370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
 Brasil.



11	<b>Limpador instantâneo</b> Tipo/modelo: multiuso, com a composição tensoativo aniônico biodegradável e solvente. Em embalagem tipo frasco com 500 (ml). Acondicionamento: caixa de papelão, constando os dados de identificação, procedência, prazo de validade. Referência de qualidade: marca Veja ou semelhante	120 frascos de 500ml	2,40	288,00	BARBAREX
12	<b>Balde</b> resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 08 litros. Unidade de medida: unidade. Referência de qualidade: marca Plasvale ou semelhante	05 com capacidade de 08 litros cada	5,90	29,50	GTX
13	<b>Pá para lixo</b> Material: plástico. Cabo comprimento (cm): 70, medidas aproximadas (cm): 29X28X09, cabo de madeira, contendo rosca plástica reforçada em polipropileno universal 22mm. Unidade de medida: unidade	05 unidades	4,25	21,25	BLEKALT
14	<b>Pano de chão</b> alvejado, SACO, especial para limpeza de piso Tamanho (cm) 40x70. Unidade de medida: unidade..	100 unidades	3,79	379,00	NOVO MUNDO
15	<b>Pano de prato</b> em algodão, cor branca, medida aproximada 45cmX60cm, podendo variar 5cm para mais ou para menos. Unidade de medida: unidade..	50 unidades	3,20	160,00	NOVO MUNDO
16	<b>Papel toalha</b> interfolhado, folhas simples, duas dobras, produzido com 100% fibras virgens, não reciclado, na cor branca, com alto poder de absorção, medidas aproximadas 20x21, contendo 200 folhas na embalagem primária em material transparente, na qual deverá estar impresso o lote de fabricação do produto. Os papéis deverão estar acondicionados também em embalagem secundária de papelão de boa qualidade e resistência, com 2000 folhas	140 pacotes com 1000 folhas cada	9,30	1.302,00	ECO PAPER STASS



*(Handwritten signature and initials)*

17	<b>Papel higiênico</b> Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macia, resistente, com boa absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros). Formato: rolos de 30 metros cada, com folha dupla. Deverá estar embalado em fardo com 64 rolos, identificação do fabricante visível, prazo de validade.	30 fardos de 64 rolos	67,20	2.016,00	MAX PURE
18	<b>Desodorizador</b> , tipo SANITÁRIO, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, essência, aspecto físico tablete sólido, características adicionais tipo pedra sanitária, com prazo de validade visível na embalagem. Unidade de medida: unidade.	240 unidades	1,10	264,00	SANY
19	<b>Saco para lixo</b> , capacidade 100 litros, preto em polietileno de alta densidade, medindo aproximadamente 75 x 105 cm x 0,12 micras, padrão ABNT NBR 9191:2008, pacote com 100 unidades.	20 pacotes com 100 unidades	23,70	474,00	ECO PLASTICO
20	<b>Saco para lixo</b> , capacidade 50 litros, preto em polietileno de alta densidade, medindo aproximadamente 63 x 80 cm x 0,12 micras, padrão ABNT NBR 9191:2008, pacote com 100 unidades.	16 pacotes com 100 unidades	12,15	194,40	ECO PLASTICO
21	<b>Sabão</b> Tipo/modelo: DE COCO, tipo artesanal em barra de peso (g): 200. Prazo de validade visível na embalagem. Unidade de medida: unidade.	100 unidades	1,34	134,00	RAZZO
22	<b>Sabão</b> Tipo/modelo: em pó Embalagem (peso, Kg): 1, Linear alquil, benzeno sulfato de sódio (tensoato biodegradável), tensoato aniônico, alcalinizante, coadjuvante, enzimas, sequestrante, branqueador	40 embalagens de 1kg	4,20	168,00	ESPUMIL

